



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: **Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**

### **1- OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para o Município de Sobradinho - BA.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

2.2. É vital que a Prefeitura esteja comprometida em garantir um transporte seguro e eficiente para seus servidores e pacientes da saúde. Isso não só facilita o acesso aos serviços municipais, mas também promove o bem-estar geral da comunidade, garantindo que as pessoas possam acessar os cuidados de saúde e os serviços públicos essenciais de maneira oportuna e conveniente. Além disso, ao otimizar as atividades laborais dos funcionários municipais por meio de um transporte regular e confiável, a Prefeitura tem o compromisso de assegurar condições adequadas de deslocamento.

2.3. Devido à exclusividade da oferta, a empresa em questão é a única capaz de atender às necessidades específicas de transporte dos servidores do município, bem como de pacientes de TFD que precisam de atendimento ou tratamento fora do Município. Os pacientes a depender da gravidade, idade e complexidade ao tratamento terão direito a 01 (um) acompanhante, devidamente registrado e autorizado pela Secretaria de Saúde do município. E, apesar de ter apenas uma opção, a empresa referida demonstrou capacidade e confiabilidade para fornecer o serviço necessário, atendendo a necessidade da Administração.

2.4. Foi constatado, portanto, que a respectiva empresa referida seria a única disponível e capaz de fornecer consistentemente o serviço necessário, evitando interrupções que poderiam afetar as operações do município.

2.5. A prestação de serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal destina-se ao deslocamento de servidores municipais que precisam realizar atividades profissionais ou treinamentos na Capital do Estado, bem como para pacientes que necessitam de acompanhamento médico na Capital.

2.7. A definição do quantitativo foi com base nos quantitativos definidos pelas secretarias e com base em contratações semelhantes realizadas por Municípios do mesmo porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.8. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

### **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo **74, inciso I**.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei 14.133/21.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6 Tendo em vista que, a aquisição é necessária para o **transporte Rodoviário Intermunicipal dos Servidores municipais que necessitam desempanhar algumas atividades profissionais ou treinamentos em Salvador e só há uma empresa que presta este serviço nas rotas que se originam ou tem como destino a Capital do Estado da Bahia, bem como para pacientes que necessitam de acompanhamento médico na Capital**, nota-se que o presente caso se amolda perfeitamente à previsão do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova ser a única a atender as rotas de transporte rodoviário intermunicipal na região de Juazeiro - BA, que atende o Município de Sobradinho - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

## 5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.2. Por se tratar de um fornecedor exclusivo para o objeto a ser contratado, a Administração Pública aderiu ao preço praticado pelo único fornecedor, seguindo a tabela de preços estabelecida pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações (AGERBA), uma vez que não há margem para negociação devido à exclusividade.

## 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será executado pelas linhas rodoviárias oferecidas pela empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratada. (de acordo a disponibilidade)

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.028,20 (trinta e cinco mil, vinte e oito reais e vinte centavos), conforme, descrições abaixo:**

DESCRIÇÃO - ITINEÁRIO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	PEDÁGIO	SEGURO	VALOR TOTAL
JUAZEIRO X SALVADOR / SALVADOR X JUAZEIRO SEMILEITO	UND	80	R\$ 228,10	R\$ 0,45	R\$ 9,09	R\$ 19.011,20
JUAZEIRO X SALVADOR / SALVADOR X JUAZEIRO CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 150,63	R\$ 0,45	R\$ 9,09	R\$ 16.017,00
<b>Valor Total: R\$ 35.028,20 (Trinta e cinco mil vinte e oito reais e vinte centavos)</b>						

## 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para o Município de Sobradinho - BA, necessários ao Transporte dos Servidores Municipais que se encontram na realização de atividades externas ao município assim como na participação de Treinamentos ou cursos, bem como para atendimento a pacientes que necessitam de acompanhamento médico na Capital.

8.2. A contratação em tela visa atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Declaração de Exclusividade Emitida pela Agerba

## 10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – **MARIA EDUARDA DA SILVA MELO, matrícula nº 15940.**

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria:** 02.01 – Gabinete do Prefeito

**Atividade:** 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

**Atividade:** 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.03 – Secretaria Mun. De Convênios

**Atividade:** 4.122.101.2.070 – Manutenção da Sec. Mun. De Convênios

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.04 – Secretaria Mun. Da Fazenda e Administração

**Atividade:** 4.122.101.2.010 – Manutenção da Sec. Mun. Da Fazenda e Administração

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.08 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura e Esportes

**Atividade:** 13.392.005.2.054 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.09 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

**Atividade:** 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

20.606.003.2.038 – Apoio as Organizações de Produção de Psicultura, Pecuária e  
Agrícola

20.608.003.2.037 – Apoio a Agricultura Familiar

20.609.003.2.065 – Realização de Feiras e Exposições

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.09.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Atividade:** 18.541.003.2.009 – Proteção a Biodiversidade

18.541.003.2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.10 – Secretaria Munic. Infra Estru. E Serviços Públicos

**Atividade:** 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra Estrutura e Serviços  
Públicos

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.122.065.2.024 – *Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município*  
10.122.065.2.063 – *Manutenção do Conselho Municipal de Saúde*  
10.301.065.2.074 – *Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição*  
10.302.777.2.051 – *Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)*  
10.304.065.2.084 – *Gestão das Ações de Vigilância Sanitária*  
10.305.065.2.028 – *Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica*  
10.305.065.2.086 – *Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde*  
**Elemento:** 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*  
**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Secretaria:** 02.05 – *Fundo Municipal de Educação*  
**Atividade:** 12.361.444.2.013 – *Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação*  
12.364.444.2.073 – *Gestão e Manutenção do Programa Universidade para Todos (UPT)*  
12.368.444.2.016 – *Manutenção do Ensino Básico*  
12.368.444.2.058 – *Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação*  
**Elemento:** 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*  
**Fonte:** 150000000 / 15001001

**Secretaria:** 02.07 – *Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*  
**Atividade:** 8.122.101.2.029 – *Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social*  
8.244.010.2.187 – *Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social*  
8.244.016.2.030 – *Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social*  
12.368.444.2.058 – *Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação*  
**Elemento:** 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*  
**Fonte:** 150000000 / 16600000

**Secretaria:** 02.07.002 – *Fundo Municipal da Criança e Adolescente*  
**Atividade:** 8.243.016.2.032 – *Gestão das Ações do Conselho da Criança e Adolescente*  
**Elemento:** 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*  
**Fonte:** 150000000

conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **13 – DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **16 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## **17– DO REAJUSTE**

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de Sobradinho -BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Sobradinho**/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, em 26 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Eduarda da Silva Melo  
Responsável pela Formalização da Demanda

**De acordo.**  
**Autorizo a contratação direta.**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Nery Da Cunha Junior**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração